



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Estado da Educação  
Diretoria de Ensino da Região de Santos  
**EE Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco**  
Rua Maria Graziela, s/nº, Jardim Casqueiro, Cubatão/SP  
CEP 11533-150 Tel (13) 3363-1411/3363-3319  
e-mail: e011423a@educacao.sp.gov.br

## EDITAL DE OCUPAÇÃO DA ZELADORIA ESCOLAR

A Direção da EE Mal Humberto de Alencar Castelo Branco, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto nº 47.685/2003 e Resolução SE 23 de 08/04/2013, torna público o presente Edital para informar aos interessados em ocupar as dependências da ZELADORIA desta Unidade Escolar, que receberá inscrições de **21 a 26 de junho de 2018** e realizará **entrevista** dos servidores públicos inscritos em ocupar tais dependências no dia 27 de junho de 2018, às 10h, com resultado divulgado na Unidade Escolar em 28 de junho de 2018, cujo endereço é Rua Maria Graziela, s/nº, Jd. Casqueiro, Cubatão/SP.

### Requisitos básicos para a ocupação da Zeladoria:

1. Servidor Público em exercício em qualquer outra U.E. ou órgão de administração do Poder Público Estadual. Federal ou Municipal, inclusive Praça de Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado de São Paulo.
2. Não possuir casa própria no Município onde se localiza a Unidade Escolar.
3. Estar ciente e de acordo com todo o conteúdo da Resolução SE 23/2013.

### Documentos necessários à inscrição:

1. Declaração do interessado que não possui casa própria;
2. Declaração de estar ciente e de acordo com o estabelecido na Resolução SE 23/2013.
3. Xerox do último holerite para constatação de ser tratar de funcionário público;
4. Xerox dos documentos pessoais (RG, CPF, Certidão de Casamento ou União Estável);
5. Ofício de seu superior imediato indicando o(s) horários (s) de trabalho do interessado e perfil de relacionamento interpessoal.

### Diposições Finais:

1. De acordo com o Decreto 42.850/63, em seu artigo 548, o ocupante não poderá ceder ou alugar o imóvel, bem como utilizá-lo com outros objetivos que não os de moradia.
2. Critérios para a seleção:
  - a. Terão preferência os servidores públicos da própria Unidade Escolar;
  - b. Não havendo na U.E. servidor interessado em ocupar a zeladoria, a indicação obedecerá a seguinte ordem:
    - . Servidor Público de outra Unidade Escolar Estadual;
    - . Servidor Público Estadual de outra Secretaria;
    - . Servidor Público de outra esfera (Federal ou Municipal);
3. Após a realização das entrevistas dos candidatos, o Diretor de Escola indicará ao Dirigente de Ensino o candidato que venha a ser selecionado para ocupar tais dependências, levando em conta o resultado da entrevista e o perfil do inscrito.
4. Fica reservado ao Diretor de Escola a decisão pela não indicação de qualquer inscrito.
5. Não cabe recurso ou solicitação de revisão da não indicação do Diretor de Escola.
6. A entrega dos documentos solicitados ao certame implica no conhecimento e aceitação dos termos e critérios deste processo de seleção, inclusive da legislação citada, e do fato de que se trata da ocupação das dependências de Zeladoria, não contratação, portanto, estes atos não produzem efeitos trabalhistas futuros.

Sem mais,  
Rosana Carreira Lopes  
Diretora de Escola